



II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

**16.2** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

**16.3** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **17- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**17.1** – A presente ATA está vinculada aos termos do Edital de Licitação – Pregão Presencial – Nº.../2019 – Registro de Preços / Processo Licitatório Nº 210/2019 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.



## **18- DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** – Fica expressamente proibido a DETENTORA DA ATA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados nesta Ata sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

## **19- CONHECIMENTO DAS PARTES**

**19.1** – Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

## **20- DOS CASOS OMISSOS**

**20.1** – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

## **21- DO FORO**

**21.1** – As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, e pelo Senhor ANDERSON ROCKEMBACK, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Realeza - Pr., 16 de Dezembro de 2019.

**PREFEITURA DE REALEZA**

**CONTRATANTE**



**RECAPADORA MARRECAS LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

CLAUDIA GRZEGOZESKI  
08813810989

DIANA BAMBERG  
07699097955



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2019

### REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza, CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **MILTON ANDREOLLI**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.758.215-6/SSP-PR, CPF. 127.482.138-07, residente e domiciliado na Rua Padre Fernando Zanchet, nº 1894, Bairro Padre Josimo, na cidade de Realeza/PR, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial Nº120/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Realeza, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observada as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**DETENTORA DA ATA: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 77.092.617/0001-09, com sede na RUA BENJAMIN PERETTO, 3140 - CEP: 85660000 - BAIRRO: JARDIM CONCORDIA, Dois Vizinhos/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **LAURETE GAIO BEAL**, portador(a) do RG nº. 5864920-1, e do CPF/MF nº.793.929.709-00, residente e domiciliado na RUA PARANÁ, 763 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS/PR.

#### 1 – DO OBJETO

**1.1** – A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços visando à eventual prestação de serviços de Vulcanização e Recapagens de pneus dos veículos leves e pesados e máquinas da frota do Município de Realeza, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

ITENS
-------



Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - COTA PARA ME EPP	1	63988	RECAPAGEM DE PNEU 1000 R20, FRIO, BORRACHUDO, PARA USO FORA DE ESTRADA COM NO MÍNIMO 20MM DE SUÇO.	VIPAL - DVMT	UNID	60,00	535,89	32.153,40
LOTE: 002 - COTA PARA ME EPP	2	63989	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 R20.	VIPAL	UNID	15,00	158,78	2.381,70
LOTE: 002 - COTA PARA ME EPP	3	63990	VULCANIZAÇÃO JUNTO COM A RECAPAGEM DE PNEU 1000X20, FRIO, BORRACHUDO, PARA USO FORA DA ESTRADA, COM NO MÍNIMO 20 MM DE USO.	VIPAL - DVMT	UNID	15,00	744,30	11.164,50
LOTE: 007 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	63997	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17.5, BORRACHUDO, FRIO, DE USO CIDADE/CAMPO COM NO MÍNIMO 12MM DE SUÇO.	VIPAL - VM530 L	UNID	80,00	298,48	23.878,40
LOTE: 007 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	2	63998	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215.75 R17.5	VIPAL	UNID	20,00	149,24	2.984,80
LOTE: 007 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	3	63999	VULCANIZAÇÃO JUNTO COM A RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17.5, BORRACHUDO, FRIO, DE USO CIDADE/CAMPO COM NO MÍNIMO 12MM DE SUÇO	VIPAL - VM530 L	UNID	20,00	527,32	10.546,40
LOTE: 008 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	64000	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5, BORRACHUDO, FRIO, DE USO CIDADE/CAMPO COM NO MÍNIMO 20MM DE SUÇO.	VIPAL - DVMT	UNID	40,00	486,60	19.464,00
LOTE: 008 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	2	64002	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R22.5	VIPAL	UNID	10,00	168,81	1.688,10
LOTE: 008 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	3	64004	VULCANIZAÇÃO JUNTO COM A RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5, BORRACHUDO, FRIO, DE USO CIDADE/CAMPO COM NO MÍNIMO 20MM DE SUÇO	VIPAL - DVMT	UNID	10,00	744,79	7.447,90
LOTE: 012 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	61568	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12X16.5.	VIPAL	UNID	4,00	177,61	710,44
LOTE: 012 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	2	64024	RECAPAGEM DE PNEU12X16.5	VIPAL	UNID	10,00	967,11	9.671,10
LOTE: 012 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	3	64026	VULCANIZAÇÃO JUNTO COM A RECAPAGEM DE PNEU12X16.5	VIPAL	UNID	4,00	1.154,61	4.618,44
TOTAL								126.709,18

### 3 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

3.1 – A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com o Edital e Termo de Referência.

### 4 – DO VALOR

4.1 – Valor total da ATA: R\$ 126.709,18 (cento e vinte e seis mil, setecentos e nove





reais e dezoito centavos).

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – O Município de Realeza não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo fornecedor, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

4.4 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5 – O órgão Gerenciador realizara publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

4.6 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

4.7 – A administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocarão o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.8 – Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação vigente.

## 5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Serão utilizados recursos livres, recurso 25% educação, recursos 15% da saúde e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
140	EXERCÍCIO	02.001.04.122.0401.2013.3.3.90.00.00	000

240	EXERCÍCIO	03.001.04.122.0402.1021.3.3.90.39.00.00	000
830	EXERCÍCIO	05.001.20.606.2001.2130.3.3.39.00.00	000
1240	EXERCÍCIO	06.001.12.361.1201.2075.3.3.90.39.00.00	000
1250	EXERCÍCIO	06.001.12.361.1201.2075.3.3.90.39.00.00	103
1260	EXERCÍCIO	06.001.12.361.1201.2075.3.3.90.39.00.00	104
1500	EXERCÍCIO	06.002.13.392.1301.2084.3.3.90.39.00.00	000
2090	EXERCÍCIO	07.001.10.301.1001.2057.3.3.90.39.00.00	000
2080	EXERCÍCIO	07.001.10.301.1001.2057.3.3.90.39.00.00	303
2600	EXERCÍCIO	08.001.26.782.2601.2151.3.3.90.39.00.00	000
2750	EXERCÍCIO	08.002.15.452.1501.2097.3.3.90.00.00	000
2980	EXERCÍCIO	09.001.22.661.2201.2135.3.3.90.39.00.00	000
3240	EXERCÍCIO	10.001.08.244.0801.2029.3.3.90.39.00.00	000
400	EXERCÍCIO	03.001.04.182.0402.2022.3.3.90.39.00.00	000
1420	EXERCÍCIO	06.001.12.365.1201.2080.3.3.90.39.00.00	103
1740	EXERCÍCIO	06.003.27.812.2701.2157.3.3.90.39.00.00	000
1910	EXERCÍCIO	07.001.10.302.1001.2053.3.3.90.39.00.00	303
3030	EXERCÍCIO	09.001.11.334.2201.2136.3.3.90.39.00.00	000
3410	EXERCÍCIO	10.001.08.241.0801.2033.3.3.90.39.00.00	000
3530	EXERCÍCIO	10.001.08.241.0802.2040.3.3.90.39.00.00	000
3390	EXERCÍCIO	10.001.08.243.0801.6032.3.3.90.39.00.00	000
3500	EXERCÍCIO	10.001.08.243.0802.6039.3.3.90.00.00	000
3330	EXERCÍCIO	10.001.08.244.0801.2031.3.3.90.39.00.00	000

5.2 – Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



## 6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, no prazo máximo de Trinta (30) dias a contar do recebimento definitivo.

6.2 – A vencedora do certame deverá apresentar, no departamento de Compras, as notas fiscais relativos ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento. Caso não apresente as certidões, a empresa estará sujeita às penalidades por inexecução contratual.

6.3 – Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail ([compras@realeza.pr.gov.br](mailto:compras@realeza.pr.gov.br)). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de

Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1122).



**6.4** – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

I – A modalidade e o número da Licitação;

II – O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

III – A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;

IV – Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;

V – O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

## **7 – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1** – Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços

**7.2** – A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

**7.3** – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

## **8 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**8.1** – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, conseqüentemente, a este contrato, ainda que



tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.



## **9 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**9.1** – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**9.2** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento;
- II) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- III) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- IV) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- V) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- VI) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

**9.3** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- II) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
- III) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto licitado até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
- IV) Entregar o objeto no prazo estabelecido.
- V) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos objetos fornecidos,





que deverão ser novos e de primeira qualidade.

VI) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII) Observar a regularidade fiscal, uma vez que a emissão da ordem bancária será efetuada somente após a nota fiscal/fatura ser conferida, aceita e atestada por serviços responsável e ter sido verificada a regularidade da Contratada.

## **10 – DOS TERMOS ADITIVOS**

**10.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**11.1** – Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas nos itens elencados abaixo (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

**11.1.1** – Advertência;

**11.1.2** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão do Município de Realeza, por prazo não superior a dois anos; ou;

**11.1.3** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**11.2** – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

**11.2.1** – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que

ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;



**11.2.2** – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Realeza, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.3** – Será aplicada multa nas seguintes condições:

**11.3.1** – No caso de atraso injustificado na execução do objeto do Contrato, será aplicada multa de 1% (um) por cento sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de cinco (05) dias, depois disso será aplicada multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso. Após vinte (20) dias de atraso será caracterizada inexecução parcial do objeto.

**11.3.1.1** – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de cinco (05) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

**11.4** – No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**11.4.1** – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**11.5** – No caso de inexecução total do objeto da Ata, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do pedido.

**11.6** – Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**11.7** – Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de

2% (dois por cento) sobre o valor total do pedido.



**11.7.1** – Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido.

**11.8** – A fixação da multa compensatória referida nos itens anteriores não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Realeza, sendo o dano superior ao percentual referido.

**11.9** – O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

**11.9.1** – Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**11.9.2** – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Realeza, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.10** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Realeza, pelo prazo de até dois (02) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

**11.10.1** – Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**11.10.2** – Não mantiver sua proposta.

**11.10.3** – Abandonar a execução do contrato.

**11.10.4** – Incorrer em inexecução contratual.

**11.11** – A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:



11.11.1 – Fizer declaração falsa na fase de habilitação.

11.11.2 – Apresentar documento falso.

11.11.3 – Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.

11.11.4 – Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

11.11.5 – Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico.

11.11.6 – Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.11.7 – Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.12 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## 12– DO RECEBIMENTO

12.1 – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) – Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## 13– DA FISCALIZAÇÃO



**13.1** – A gestão e a fiscalização do contrato estarão ao encargo da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

**13.2**– A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Senhor Osvaldo Bianqui (Contato: (46) 3543-1122ou [transporte@realeza.pr.gov.br](mailto:transporte@realeza.pr.gov.br)) e como suplente a Senhora Eliana Pedron.

**13.3**– Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.

**13.4**– A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**13.5**– Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**13.6**– É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a indicação de qual penalidade o órgão de administração deverá aplicar à contratada, em caso de irregularidade ou inadimplência por parte da contratada.

#### **14– DO CANCELAMENTO DA ATA**

**14.1** – A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, Edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos.





V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

VI - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- e) A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

## **15- DA VIGÊNCIA**

**15.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade por doze (12) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em 16 de Dezembro de 2019 e tendo seu término previsto para 14 de Dezembro de 2020.

## **16- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1** – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
- II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



**IV – Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**V – Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

**16.2 –** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

**16.3 –** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **17– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**17.1 –** A presente ATA está vinculada aos termos do Edital de Licitação – Pregão Presencial – Nº.../2019 – Registro de Preços / Processo Licitatório Nº 210/2019 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## **18– DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1 –** Fica expressamente proibido a DETENTORA DA ATA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados nesta Ata sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas

pela CONTRATANTE para tanto.



#### **19- CONHECIMENTO DAS PARTES**

**19.1** – Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

#### **20- DOS CASOS OMISSOS**

**20.1** – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

#### **21- DO FORO**

**21.1** – As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, e pela Senhora LAURETE GAIO BEAL, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Realeza - Pr., 16 de Dezembro de 2019.

**PREFEITURA DE REALEZA**

CONTRATANTE

**RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA**

CONTRATADA

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI  
08813810989

DIANA BAMBERG  
07699097955



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: 22/2020

Data do Registro: 22/01/2020

Válido até: 22/01/2021

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção da frota municipal.

Item / Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
<b>FM PNEUS LTDA.</b>			
1 RECAPAGEM A QUENTE - PNEU 12.4X24	VIPAL	12	674,00
2 RECAPAGEM A QUENTE - PNEU 14.9X24	VIPAL	8	710,00
3 RECAPAGEM A QUENTE - PNEU 18.4X26	VIPAL	2	1.421,00
4 RECAPAGEM A QUENTE - PNEU 18.4X30	VIPAL	10	1.463,00
5 RECAPAGEM A QUENTE - PNEU 18.4X34	VIPAL	6	1.463,00
6 RECAPAGEM A QUENTE - PNEU 23.1X30	VIPAL	4	2.131,00
7 VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4X24	VIPAL	20	210,00
8 VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1X30	VIPAL	6	250,00
9 VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X26	VIPAL	5	250,00
10 VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X30	VIPAL	10	250,00
11 VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X34	VIPAL	10	250,00
30 RECAPAGEM A QUENTE - PNEU 750X16	VIPAL	20	484,00
31 RECAPAGEM A QUENTE - PNEU 295X80R22.5	VIPAL	28	415,00
32 RECAPAGEM A FRIO - PNEU 295X80R22.5 - BORRACHUDO - profundidade mínima 20,5 mm	VIPAL	78	415,00
33 RECAPAGEM A FRIO - PNEU 1000X20 - BORRACHUDO - profundidade mínima 19,7 mm	VIPAL	50	415,00
34 VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20	VIPAL	40	105,00
35 VULCANIZAÇÃO PNEU 295X80R22.5	VIPAL	60	105,00
36 VULCANIZAÇÃO PNEU 235X75R17,5	VIPAL	50	132,00
37 VULCANIZAÇÃO PNEU 215X75R17,5	VIPAL	30	88,00

Valor Total: 154.652,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Atas de Registro de Preços por Processo

Página: 2 / 2  
Data: 22/01/2020

Número Registro de Preço: 23/2020

Data do Registro: 22/01/2020

Válido até: 22/01/2021

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção da frota municipal.

Item / Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
<b>GRANDO PNEUS LTDA</b>			
12	RECAPAGEM A QUENTE - PNEU 1300X24	4	855,54
13	RECAPAGEM A QUENTE - PNEU 1400X24	46	903,07
14	RECAPAGEM A QUENTE - PNEU 12.5/80X18	18	617,89
15	RECAPAGEM A QUENTE - PNEU 17.5X14	8	1.235,78
16	RECAPAGEM A QUENTE - PNEU 17.5X25 - L2	12	1.235,78
17	RECAPAGEM A QUENTE - PNEU 19.5X24	20	1.235,78
18	RECAPAGEM A QUENTE - PNEU 26.1X23	4	2.851,80
19	RECAPAGEM A QUENTE - PNEU 23.1X26	4	2.851,80
20	RECAPAGEM A QUENTE - PNEU 12X16.5	18	570,36
21	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80R18	10	237,65
22	VULCANIZAÇÃO PNEU 1300X24	6	237,65
23	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24	30	237,65
24	VULCANIZAÇÃO PNEU 26.1X23	4	475,30
25	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5X14	10	380,24
26	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5X24	20	332,71
27	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5X25	20	332,00
28	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1X26	6	475,30
29	VULCANIZAÇÃO PNEU 12X16.5	8	190,12
Valor Total:			172.899,94







EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/19  
PREGÃO 066/19

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos dos serviços de conserto e montagem de pneus, abaixo relacionados para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total	Detentora
1	Conserto de pneu 10x16,5" 12 lonas (minicarregadeira Bobcat S570)	Und.	28	36,00	1.008,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
2	Conserto de pneu 11L - 16 retro 416E	Und.	24	37,00	888,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
3	Conserto de pneu 12,5/80-18 retro JCB	Und.	48	37,00	1.776,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
4	Conserto de pneu 12x16,5" - 12 lonas (minicarregadeira New Holland)	Und.	50	39,00	1.950,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
11	Serviços de mão de obra para conserto de pneu 215/75r 17,5	Und.	60	31,00	1.860,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
13	Serviços de mão de obra para conserto de pneu 235/75R/17,5"	Und.	30	38,00	1.140,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
14	Conserto de pneu 3,50 x 8 - capacidade de carga - para carrinho de mão	Und.	120	10,00	1.200,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
15	Conserto de pneu 3,75 x 8 - capacidade de carga - para carrinho de mão	Und.	120	11,00	1.320,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
16	Serviços de mão de obra para conserto de pneu 650x10	Und.	20	27,00	540,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
17	Serviços de mão de obra para conserto de pneu 750x16	Und.	60	27,00	1.620,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
18	Serviços de mão de obra para conserto de pneu aro 16 (D- 10, Toyota, trator e carreta)	Und.	20	22,00	440,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
19	Serviços de mão de obra para conserto de pneu de automóvel aro 13 a 16	Und.	160	19,00	3.040,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
20	Serviços de mão de obra para conserto de pneu de motocicleta	Und.	10	19,00	190,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
21	Conserto de pneu dianteiro 11x6,005 NHS - cortador de grama	Und.	6	21,00	126,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
23	Montagem de pneu 10x16,5" 12 lonas (minicarregadeira Bobcat S570)	Und.	20	31,00	620,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
24	Serviços de mão de obra para montagem de pneu 11L - 16 retro 416 E	Und.	16	36,00	576,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
25	Serviços de mão de obra para montagem de pneu 12,5/80 - 18 retro JCB	Und.	32	36,00	1.152,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
26	Montagem de pneu 12x16,5" - 12 lonas (minicarregadeira New Holland)	Und.	24	34,00	816,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
31	Serviços de mão de obra p/ montagem de pneu 215/75r 17,5	Und.	100	30,00	3.000,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
33	Serviços de mão de obra para montagem de pneu 235/75R/17,5"	Und.	12	34,00	408,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
34	Montagem de pneu 3,50 x 8 - capacidade de carga - para carrinho de mão	Und.	100	8,50	850,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
35	Montagem de pneu 3,75 x 8 - capacidade de carga - para carrinho de mão	Und.	100	9,00	900,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
36	Serviços de mão de obra para montagem de pneu 650x10	Und.	12	22,50	270,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
37	Serviços de mão de obra para montagem de pneu 750x16	Und.	40	24,00	960,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
38	Serviços de mão de obra pra montagem de pneu aro 16 (D- 10, Toyota, trator e carreta)	Und.	16	19,00	304,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
39	Serviços de mão de obra p/ montagem de pneu de automóvel aro 13 a 16	Und.	120	16,00	1.920,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
40	Serviços de mão de obra p/ montagem de pneu de motocicleta	Und.	10	17,00	170,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
41	Montagem de pneu dianteiro 11x6,005 NHS - cortador de grama	Und.	6	17,00	102,00	Reovaldo Antonio Lorenzi 80228224934
5	Serviços de mão de obra para conserto de pneu 1400x24	Und.	100	72,50	7.250,00	E Ramos - Refrigeração Me
6	Conserto de pneu 1400x24 (com deslocamento)	Und.	40	150,00	6.000,00	E Ramos - Refrigeração Me
7	Conserto de pneu 17,5x25 (com deslocamento)	Und.	40	158,50	6.340,00	E Ramos - Refrigeração Me
8	Serviços de mão de obra para conserto de pneu 17,5x25 r -	Und.	120	85,50	10.260,00	E Ramos - Refrigeração Me
9	Serviços de mão de obra para conserto de pneu 18,4/15/30 - Trator agrícola fraseiro	Und.	25	93,50	2.337,50	E Ramos - Refrigeração Me





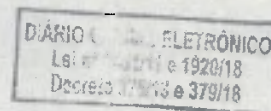
10	Conserto de pneu 19,5x24 - Retro 416E	Und.	20	78,50	1.570,00	E. Ramos - Refrigeração Me
12	Serviços de mão de obra para conserto de pneu 23.1-26 R3	Und.	10	82,80	828,00	E. Ramos - Refrigeração Me
27	Serviços de mão de obra p/ montagem de pneu 1400x24	Und.	60	67,80	4.068,00	E. Ramos - Refrigeração Me
28	Serviços de mão de obra p/ montagem de pneu 17.5x25 R	Und.	50	74,80	3.740,00	E. Ramos - Refrigeração Me
29	Serviços de mão de obra p/ montagem de pneu 18.4/16/30 - Trator agrícola traseiro	Und.	20	79,80	1.596,00	E. Ramos - Refrigeração Me
30	Montagem de pneu 19,5x24 - Retro 416E	Und.	16	71,80	1.148,80	E. Ramos - Refrigeração Me
32	Serviços de mão de obra p/ montagem de pneu 23.1-26 R3 rolo compactador	Und.	6	77,80	466,80	E. Ramos - Refrigeração Me
22	Conserto de pneus aro 20/22/22.5	Und.	200	42,50	8.500,00	Samuel Messias dos Santos 02715271964
42	Montagem de pneus aro 20/22/22.5	Und.	250	35,50	8.875,00	Samuel Messias dos Santos 02715271964

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata.

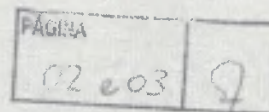
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2019.

FORO: COMARCA DE NOVA AURORA - PR

ASSINATURAS: PEDRO LEANDRO NETO - PREFEITO MUNICIPAL  
 REOVALDO ANTONIO LORENZI - DETENTORA  
 ELEANDERSON RAMOS - DETENTORA  
 SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS - DETENTORA



30 OUT 2019





			projeto, memorial descritivo e planilha de serviços em anexo.		
				<b>Total:</b>	<b>R\$ 13.189,33</b>

**PRAZO:**

A execução do serviço deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra.

Santa Helena - PR, 27/06/2019.

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2019**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPAGEM DE 02 (DOIS) PNEUS MODELO 24.5X32 PARA SEREM UTILIZADOS NO TRATOR FROTA 242, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATADA:**

Empresa: **M & M – COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**

CNPJ: 02.966.816/0003-61

Endereço: Rua Andorinha do Rio, nº 36, Parque Industrial III.

Cidade: Araongas/PR

CEP: 86.706-695

**PREÇO:**

A contratada obriga-se a executar os serviços pelo preço total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), conforme descrição abaixo.

Item	Qtd.	Unidade	Produto	Valor unit.	Valor total
1	2	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEU MODELO 24.5X32	R\$3.000,00	R\$ 6.000,00
				<b>Total:</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

**PRAZO:**

A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de compra.

Santa Helena - PR, 28/06/2019.

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 047/2019**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATADA:**

Empresa: **CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA.**

CNPJ: 07.182.820/0001-90

Endereço: Rua Valdemar Bonn, 957, Recanto Tropical

Cidade: Cascavel - PR

CEP: 85.807-096

**PREÇO:**

A contratada obriga-se a fornecer os serviços pelo preço total de **R\$ 5.905,25** (cinco mil, novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme descrição abaixo.

**LOTE 01 - COMPRESSOR MARCA SCHULZ**

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
------	------------	---------	---------	----------------	-------------













D-091/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 19 de fevereiro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS E RAPAGENS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**Valor total:** R\$ 515.160,20

Solicitante: Marcia Besson Frigotto

Conforme C1- 03/2020 em anexo

Dotação Despesa: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Industria.

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

  
**Clesio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/02/2020

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG./ APL./ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>02 GOVERNO MUNICIPAL</b>				
001 GABINETE DO PREFEITO				
04 122.0003.2003 MANUTENÇÃO DA FROTA DO GABINETE E DE ASSESSORIAS	5.000,00	5.000,00	1.383,75	3.616,25
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	1.383,75	3.616,25
00140 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	1.383,75	3.616,25
<b>04 SEZ DE DENSVN ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO</b>				
002 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
11.332.0004.2011 MANUTENÇÃO DA FROTA SEC DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
00620 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
<b>05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>				
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS	25.000,00	25.000,00	4.348,01	20.651,99
20.005.0024 MANUTENÇÃO FROTA SEC DE AGRICULTURA	25.000,00	25.000,00	4.348,01	20.651,99
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	25.000,00	4.348,01	20.651,99
01080 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	4.348,01	20.651,99
<b>06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>				
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00	30.000,00	131,25	29.868,75
04.122.0003.2003 MANUTENÇÃO DA FROTA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	30.000,00	30.000,00	131,25	29.868,75
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	131,25	29.868,75
01320 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	131,25	29.868,75
<b>07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>				
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	34.000,00	44.000,00	30.663,51	13.336,49
12.361.0005.2046 MANUTENÇÃO FROTA DEPTO DE ENSINO	25.000,00	35.000,00	30.663,51	4.336,49
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	35.000,00	30.663,51	4.336,49
02240 E 00103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00	35.000,00	30.663,51	4.336,49
<b>002 DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>				
13.392.0013.2056 MANUTENÇÃO FROTA DA CULTURA	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
00000 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
<b>003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER</b>				
27.812.0008.2000 MANUTENÇÃO FROTA DEPTO ESPORTES	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03170 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>008 SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00	30.000,00	9.711,07	20.288,93
10.301.0007.2064 MANUTENÇÃO FROTA DA SEZ DE SAÚDE	30.000,00	30.000,00	9.711,07	20.288,93
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	9.711,07	20.288,93







# Município de Dois Vizinhos - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/02/2020

Origem / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03250 E 00000 00000107700/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	9.711,07	20.288,93
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	270.000,00	270.000,00	85.622,99	184.377,01
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	270.000,00	270.000,00	85.622,99	184.377,01
15.452.0016.2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	270.000,00	270.000,00	85.622,99	184.377,01
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR IDICA				
04020 E 00000 00000107700/00 Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00	270.000,00	85.622,99	184.377,01
<b>Total Geral</b>	<b>400.000,00</b>	<b>410.000,00</b>	<b>132.060,58</b>	<b>277.939,42</b>

*Ademir L. Batistella*  
19/02/2020

**Ademir L. Batistella**  
Contador  
CRC-PR: 37585/O  
CPF: 525068789-04



Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 19/02/2020

Contas de despesa: 1401, 620, 1090, 1320, 2240, 2960, 3170, 3250, 4020



Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 60/2020  
Termo de Referência



Página: 1

Solicitação		Entrada em	Quantidade de
Número	Tipo		
60	Contratação de Serviço	04/03/2020	48
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3883-1	Marcia Besson Frigolto	118/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
36	SEC ADMINISTRACAO E FINANÇAS	ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Entrega	
Código	Nome	Local	Prazo
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DEPARTAMENTO DE FROTAS SITO A RUA TIRADENTES, 700 - CENTRO SUL - DOIS VIZINHOS -PR.	15 Dias

**Descrição:**

Modalidade: Pregão eletrônico (SRP)  
Tipo: Menor Preço por item

**Forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

**Deverá constar na Nota Fiscal:**

1. Número Licitação
2. Número ATA
3. Número Aditivo/Apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório dos locais onde foi entregue, e assinados pelo gestor)
6. Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais mais CNDT)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS E RAPAGENS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**DO PREÇO:** A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outros entes municipais.

**DO CRITÉRIO:** O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços apurado dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

O quantitativo de produtos foi estimado pelo Departamento de Frotas, com base no consumo dos últimos 24 meses.

**DA ENTREGA:** O objeto desta licitação deverá ser entregues/executado em até 15 dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

**LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser retirados e entregues após a realização dos serviços no Departamento de Frotas, sito a Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul - Dois Vizinhos, PR.

**DO HORÁRIO DA ENTREGA:** A entrega deverá ser feita em horário matutino (07h45min - 12h00min) e vespertino (13h30min - 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados. (a contratada deverá agendar junto a secretaria a disponibilidade do servidor que fará o recebimento).

Comprovado que o produto/serviços fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente alguma divergência, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo/refazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital. Caso os produtos tenham sido encaminhados via transportadora ao





# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 60/2020

Termo de Referência



Página:2

município, e não for possível conferir os produtos no ato da entrega, quando os mesmos não corresponderem a descrição estabelecida em edital o município devolverá os produtos via transportadora com frete a pagar.

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira qualidade e estar embalados em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 meses

FONTE RECURSO: Livre

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

GESTOR: MARCIA BESSON FRIGOTTO

FISCAL: JOSÉ CARLOS FERRAREZE

SUPLENTE DE FISCAL: JOEL ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA E JAIR DA SILVA

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto de acordo com as orientações do Departamento de Frotas;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

e) Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o





# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 60/2020

### Termo de Referência



retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**Justificativa:**

Conforme CI-003/2020 do Departamento de Frotas/Secretaria de Administração e Finanças

Lote  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
02 GOVERNO MUNICIPAL					
001 GABINETE DO PREFEITO					
04.122.0003-2003 MANUTENÇÃO DA FROTA DO GABINETE E DE ASSESSORIAS					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00140 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
001151	RECAPAGEM 18 4X30	UN	10,00	1.607,82	16.078,20
Recape de pneu com profundidade de escultura mínima de 25mm na banda de rodagem, dados adicionais pneu par tração trator agrícola.					
001152	VULCANIZAÇÃO PNEU MÁQUINA 1400X24	UN	50,00	336,15	16.807,50
Serviço de vulcanização de pneu de máquina.					
002617	RECAPAGEM PNEU 1000R20	UN	110,00	464,87	51.135,70
Recape de pneu para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, características adicionais com profundidade de escultura mínima de 18mm, dimensões 1000r20, aplicação caminhão, para uso em serviços misto					
002618	RECAPAPAGEM PNEU 1400X24	UN	60,00	1.160,69	69.641,40
com profundidade de escultura mínima de 25mm na banda de rodagem, dados adicionais pneu para tração de motonivelador e pá carregadeira.					
003316	RECAPAGEM PNEU 1100R22	UN	30,00	602,00	18.060,00
Recapagem pneu para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, características adicionais com profundidade de escultura mínima de 18mm, aplicação caminhão, para uso em serviços misto.					
003860	RECAPAGEM PNEU 215/75R17.5	UN	50,00	331,80	16.590,00





# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 60/2020

### Termo de Referência



Página: 4

Recapete pneu liso para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência características adicionais com profundidade de escultura mínima de 15,6mm, aplicação microônibus, para uso rodoviário.

007010	RECAPAGEM PNEU 12.5/80X18	UN	30,00	780,92	23.427,60
	Recapete de pneu com profundidade de escultura mínima de 25mm na banda de rodagem, dados adicionais pneu para tração dianteira de retroescavadeira.				
007011	RECAPAGEM PNEU 17.5X25	UN	25,00	1.473,69	36.842,25
	com profundidade de escultura mínima de 25mm na banda de rodagem, dados adicionais pneu para tração de pá carregadeira.				
023412	CONSERTO TIP TOP Nº 5 PARA PNEU DE MÁQUINA	UN	70,00	32,63	2.284,10
	Conserto de pneu máquina - VD 05				
023413	CONSERTO TIP TOP Nº 7 PARA PNEU DE MÁQUINA	UN	30,00	51,23	1.536,90
	Conserto de pneu máquina - VD 07				
023414	CONSERTO TIP TOP Nº 8 PARA PNEU DE MÁQUINA	UN	40,00	67,67	2.706,80
	Conserto de pneu máquina - VD 08				
023415	CONSERTO TIP TOP Nº 9 PARA PNEU DE MÁQUINA	UN	50,00	72,95	3.647,50
	Conserto de pneu máquina - VD 09				
023416	CONSERTO TIP TOP Nº 10 PARA PNEU DE MÁQUINA	UN	50,00	82,45	4.122,50
	Conserto de pneu máquina - VD 10				
023420	CONSERTO TIP TOP Nº 50 PARA PNEU RODOVIÁRIO	UN	20,00	54,00	1.080,00
	Conserto de pneu rodoviário - tipo RAC 50				
023421	CONSERTO TIP TOP Nº 40 PARA PNEU RODOVIÁRIO	UN	40,00	34,22	1.368,80
	Conserto de pneu rodoviário - tipo RAC 40				
023422	VULCANIZAÇÃO PNEU MÁQUINA 17.5X25	UN	50,00	347,94	17.397,00
	Serviço de vulcanização de pneu de máquina				
023424	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80X18	UN	30,00	423,71	12.711,30
	Serviço de vulcanização de pneu de máquina.				
023426	VULCANIZAÇÃO PNEU MÁQUINA 23.1X26	UN	10,00	333,19	3.331,90
	Serviço de vulcanização de pneu de máquina.				
023427	VULCANIZAÇÃO PNEU RODOVIÁRIO 215/75R17.5	UN	20,00	114,39	2.287,80
	Serviço de vulcanização de pneu de rodoviário.				
023429	VULCANIZAÇÃO PNEU RODOVIÁRIO 1000R20	UN	60,00	147,60	8.856,00
	Serviço de vulcanização de pneu de rodoviário.				
023431	RECAPAGEM PNEU RODOVIÁRIO 275/80R22.5	UN	50,00	504,92	25.246,00
	Recapagem pneu para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, características adicionais com profundidade de escultura mínima de 18mm, aplicação ônibus, para uso em serviços misto.				
023472	CONSERTO TIPO TIP TOP Nº 02 PARA PNEU DE MÁQUINA	UN	40,00	14,29	571,60
	Conserto de pneu máquina - VD 02				
023475	CONSERTO TIP TOP Nº 06 PARA PNEU DE MÁQUINA	UN	60,00	35,73	2.143,80
	Conserto de pneu máquina - VD 06				
023477	CONSERTO TIP TOP Nº 03 PARA PNEU DE MÁQUINA	UN	40,00	14,27	570,80
	Conserto de pneu máquina - VD 03				
023478	CONSERTO TIP TOP Nº 10 PARA PNEU RODOVIÁRIO	UN	40,00	34,68	1.387,20
	Conserto de pneu rodoviário - tipo RAC 10				
023479	CONSERTO TIP TOP Nº 20 PARA PNEU RODOVIÁRIO	UN	60,00	22,75	1.365,00
	Conserto de pneu rodoviário - tipo RAC 20				
023481	CONSERTO TIP TOP Nº 42 PARA PNEU RODOVIÁRIO	UN	40,00	37,82	1.512,80
	Conserto de pneu rodoviário - tipo RAC 42				
023482	CONSERTO TIP TOP Nº 44 PARA PNEU RODOVIÁRIO	UN	50,00	40,42	2.021,00
	Conserto de pneu rodoviário - tipo RAC 45				
023483	CONSERTO TIP TOP Nº 46 PARA PNEU RODOVIÁRIO	UN	10,00	58,03	580,30
	Conserto de pneu rodoviário - tipo RAC 46				
023485	CONSERTO TIP TOP Nº 55 PARA PNEU RODOVIÁRIO	UN	20,00	66,00	1.320,00
	Conserto de pneu rodoviário - tipo RAC 55				
032565	RECAPAGEM PNEU RODOVIÁRIO 295/80R22.5	UN	70,00	544,71	38.129,70
	Recapagem pneu para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, características adicionais com profundidade de escultura mínima de 18mm, aplicação ônibus, para uso em serviços misto.				





# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 60/2020

### Termo de Referência



Página 5

033419	RECAPAGENS DE PNEU 18.4X26 Características mínimas: com profundidade de escultura mínima de 25mm na banda de rodagem, dados adicionais pneu para tração de pá carregadeira.	UN	6,00	1.945,02	11.670,12
033420	RECAPAGENS DE PNEU 24.5X32 Características mínimas: com profundidade de escultura mínima de 25mm na banda de rodagem, dados adicionais pneu para tração de pá carregadeira.	UN	6,00	3.737,50	22.425,00
033421	RECAPAGEM PNEU RODOVIÁRIO 215/75R16C Características mínimas: Recapagem pneu para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, características adicionais com profundidade de escultura mínima de 18mm, aplicação ônibus, para uso em serviços misto.	UN	20,00	319,58	6.391,60
033422	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X26 Características mínimas: Serviço de vulcanização de pneu de máquina.	UN	4,00	368,75	1.475,00
033423	VULCANIZAÇÃO PNEU 24.5X32 Características mínimas: Serviço de vulcanização de pneu de máquina.	UN	4,00	596,67	2.386,68
033424	MONTAGEM E DESMONTAGEM Características mínimas: de pneus de máquinas, para conserto.	UN	60,00	53,33	3.199,80
033425	MONTAGEM E DESMONTAGEM Características mínimas: de pneus de caminhões e ônibus, para conserto.	UN	60,00	29,97	1.798,20
034110	ALINHAMENTO Descrição: Alinhamento de caminhões e ônibus	UN	70,00	149,78	10.484,60
034111	SERVIÇO DE SOCORRO - CAMINHÕES/ÔNIBUS/MÁQUINAS Descrição: Serviços de socorro para manutenção de pneus (podendo ser inclusive no interior do Município).	UN	30,00	197,17	5.915,10
034112	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE MOTO	UN	15,00	17,49	262,35
034113	BALANCEAMENTO - CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	70,00	65,69	4.598,30
036133	VULCANIZAÇÃO PNEU MAQUINA 18.4 X 30 Serviço de vulcanização de pneu de máquina.	UN	20,00	339,72	6.794,40
036134	VULCANIZAÇÃO PNEU RODOVIÁRIO 215/75R16 Serviço de vulcanização de pneu de rodoviário.	UN	30,00	99,60	2.988,00
036135	VULCANIZAÇÃO PNEU RODOVIÁRIO 275/80R22,5 Serviço de vulcanização de pneu de rodoviário.	UN	60,00	148,13	8.887,80
036136	VULCANIZAÇÃO PNEU RODOVIÁRIO 295/80R22,5 Serviço de vulcanização de pneu de rodoviário.	UN	80,00	194,47	15.557,60
036139	VULCANIZAÇÃO PNEU RODOVIÁRIO 1100R22 Serviço de vulcanização de pneu de rodoviário.	UN	30,00	193,00	5.790,00
036142	RECAPAGENS DE PNEU MÁQUINA 23.1X26 Serviço de recapagem de pneu de máquina.	UN	6,00	3.295,70	19.774,20
<b>Total da dotação</b>					<b>515.160,20</b>
<b>TOTAL</b>					<b>515.160,20</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>515.160,20</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

02.001.04.122.0003.2003 515.160,20  
Cod 00140 Fonte 00000 G.Fonte E 515.160,20

CLESIO FIDENCIO  
Emitido



MUNICÍPIO DE  
**DOIS VIZINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA N.º 002/2020**

**Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 15715/2019,

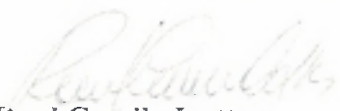
**RESOLVE:**

\  
**DESIGNAR** Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90

Revoga-se a Portaria n.º 046/2019.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.**

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

  
**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças

B:\Portaria\2020\Portaria 002 - Comissão Pregão.docx





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



1

**EDITAL**

<b>Pregão Eletrônico nº 026/2020</b>		<b>Data de Abertura: 30/3/2020 às 9:00</b> <b>no sítio <a href="http://ww.comprasgovernamentais.gov.br">ww.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>	
<b>Objeto</b>			
Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de vulcanização, consertos e recapagens de pneus para manutenção da frota da administração municipal– Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b>			
R\$ 515.160,20 (quinhentos e quinze mil, cento e sessenta reais e vinte centavos).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
<b>Classificação do Objeto da Licitação</b>		<b>Modo de Disputa</b>	<b>Diferença mínima entre lances?</b>
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 14)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - Sicaf ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		<b>Requisitos Específicos:</b> - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Unificada	

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura

**Envio da proposta e documentação**

No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais.

Link: [https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet\\_pregao\\_20191104-10-11-22/html/demo\\_7.html](https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html)

**Justificativa do processo**

Contratação necessária para suprir a necessidade de atender a demanda proveniente da Frota Municipal.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 026/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2020 - Protocolo n° 071/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado"

## 1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais n° 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, do Decreto Federal n° 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da **Lei Federal n.º 8.666/1993**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<b>ATÉ 9h00 DO DIA 30/3/2020</b>
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	<b>9h00 DO DIA 30/3/2020</b>
<b>UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR</b>	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), bem como no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de vulcanização, consertos e recapagens de pneus para manutenção da frota da administração municipal- Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do **ANEXO I** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) do Departamento de Controle de Frotas, Sr(a). José Carlos Ferrareze, no telefone nº (46) 3536 7724.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.





## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;

d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.





7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **9. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2ª do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;





12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:





13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11. Estudos setoriais;

13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10. Serão também desclassificadas as propostas:



13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.3. À qualificação econômico-financeira;

14.1.4. À qualificação técnica;

14.1.5. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de



habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

#### **\*14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

##### **14.6.1 Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente





registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 14.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

#### 14.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018 ou 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na \*Junta Comercial.

**\*já** para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



LC = (AC / PC)

SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);

#### 14.6.4. **Qualificação Técnica:**

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica juntamente com a Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho correspondente ao atestado(s) e/ou declaração(ões) apresentada(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

#### 14.6.5. **Documentação Complementar:**

a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

14.6.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, **também**, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.9. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.





14.6.10. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

#### **15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO**

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

#### **16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.



- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação:

a) no SICAF,

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e

d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

e) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

18.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.





18.5 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

## 20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 515.160,20 (quinhentos e quinze mil, cento e sessenta reais e vinte centavos)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 00140, Funcional Programática – 02.001.04.122.0003.2003, Destinação de Recurso – 00000.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;



V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

## **22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.





23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observando os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:



a) Entregar/Executar o objeto de acordo com as orientações do Departamento de Controle de Frotas;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico [www.dioems.com.br/](http://www.dioems.com.br/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/).

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



25

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

Dois Vizinhos, 12 de março de 2020.

  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

  
Pregoeiro



## ANEXO – I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

## 1 – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços** objetivando a futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de vulcanização, concertos e recapagens de pneus para manutenção da frota da administração municipal- Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	34110	ALINHAMENTO Descrição: Alinhamento de caminhões e ônibus	70,00	UN	149,78	10.484,60
2	34113	BALANCEAMENTO - caminhões e ônibus	70,00	UN	65,69	4.598,30
3	23472	CONCERTO TIPO TIP TOP Nº 02 PARA PNEU DE MÁQUINA Concerto de pneu máquina - VD 02	40,00	UN	14,29	571,60
4	23477	CONCERTO TIP TOP Nº 03 PARA PNEU DE MÁQUINA Concerto de pneu máquina - VD 03	40,00	UN	14,27	570,80
5	23475	CONCERTO TIP TOP Nº 06 PARA PNEU DE MÁQUINA Concerto de pneu máquina - VD 06	60,00	UN	35,73	2.143,80
6	23416	CONCERTO TIP TOP Nº 10 PARA PNEU DE MÁQUINA Concerto de pneu máquina - VD 10	50,00	UN	82,45	4.122,50
7	23478	CONCERTO TIP TOP Nº 10 PARA PNEU RODOVIÁRIO Concerto de pneu rodoviário - tipo RAC 10	40,00	UN	34,68	1.387,20
8	23479	CONCERTO TIP TOP Nº 20 PARA PNEU RODOVIÁRIO Concerto de pneu rodoviário - tipo RAC 20	60,00	UN	22,75	1.365,00
9	23421	CONCERTO TIP TOP Nº 40 PARA PNEU RODOVIÁRIO Concerto de pneu rodoviário - tipo RAC 40	40,00	UN	34,22	1.368,80
10	23481	CONCERTO TIP TOP Nº 42 PARA PNEU RODOVIÁRIO Concerto de pneu rodoviário - tipo RAC 42	40,00	UN	37,82	1.512,80
11	23482	CONCERTO TIP TOP Nº 44 PARA PNEU RODOVIÁRIO Concerto de pneu rodoviário - tipo RAC 45	50,00	UN	40,42	2.021,00
12	23483	CONCERTO TIP TOP Nº 46 PARA PNEU RODOVIÁRIO Concerto de pneu rodoviário - tipo RAC 46	10,00	UN	58,03	580,30



Município de  
**Dois Vizinhos**



27

Estado do Paraná

13	23412	CONCERTO TIP TOP Nº 5 PARA PNEU DE MÁQUINA Conserto de pneu máquina - VD 05	70,00	UN	32,63	2.284,10
14	23420	CONCERTO TIP TOP Nº 50 PARA PNEU RODOVIÁRIO Conserto de pneu rodoviário - tipo RAC 50	20,00	UN	54,00	1.080,00
15	23485	CONCERTO TIP TOP Nº 55 PARA PNEU RODOVIÁRIO Conserto de pneu rodoviário - tipo RAC 55	20,00	UN	66,00	1.320,00
16	23413	CONCERTO TIP TOP Nº 7 PARA PNEU DE MÁQUINA Conserto de pneu máquina - VD 07	30,00	UN	51,23	1.536,90
17	23414	CONCERTO TIP TOP Nº 8 PARA PNEU DE MÁQUINA Conserto de pneu máquina - VD 08	40,00	UN	67,67	2.706,80
18	23415	CONCERTO TIP TOP Nº 9 PARA PNEU DE MÁQUINA Conserto de pneu máquina - VD 09	50,00	UN	72,95	3.647,50
19	33425	MONTAGEM E DESMONTAGEM Características mínimas: de pneus de caminhões e ônibus, para conserto.	60,00	UN	29,97	1.798,20
20	33424	MONTAGEM E DESMONTAGEM Características mínimas: de pneus de máquinas, para conserto.	60,00	UN	53,33	3.199,80
21	1151	RECAPAGEM 18.4X30 Recape de pneu com profundidade de escultura mínima de 25mm na banda de rodagem, dados adicionais pneu par tração trator agrícola.	10,00	UN	1.607,82	16.078,20
22	2617	RECAPAGEM PNEU 1000R20 Recape de pneu para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, características adicionais com profundidade de escultura mínima de 18mm, dimensões 1000r20, aplicação caminhão, para uso em serviços misto.	110,00	UN	464,87	51.135,70
23	3316	RECAPAGEM PNEU 1100R22 Recapagem pneu para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, características adicionais com profundidade de escultura mínima de 18mm, aplicação caminhão, para uso em serviços misto.	30,00	UN	602,00	18.060,00
24	7010	RECAPAGEM PNEU 12.5/80X18 Recape de pneu com profundidade de escultura mínima de 25mm na banda de rodagem, dados adicionais pneu par tração dianteira de retroescavadeira.	30,00	UN	780,92	23.427,60
25	7011	RECAPAGEM PNEU 17.5X25 com profundidade de escultura mínima de 25mm na banda de rodagem, dados adicionais pneu para tração de pá carregadeira.	25,00	UN	1.473,69	36.842,25
26	3860	RECAPAGEM PNEU 215/75R17.5 Recape pneu liso para veículo automotivo, material	50,00	UN	331,80	16.590,00





Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



28

		banda rodagem borracha alta resistência, características adicionais com profundidade de escultura mínima de 15,6mm, aplicação micro-ônibus, para uso rodoviário.				
27	33421	RECAPAGEM PNEU RODOVIÁRIO 215/75R16C Características mínimas: Recapagem pneu para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, características adicionais com profundidade de escultura mínima de 18mm, aplicação ônibus, para uso em serviços misto.	20,00	UN	319,58	6.391,60
28	23431	RECAPAGEM PNEU RODOVIÁRIO 275/80R22.5 Recapagem pneu para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, características adicionais com profundidade de escultura mínima de 18mm, aplicação ônibus, para uso em serviços misto.	50,00	UN	504,92	25.246,00
29	32565	RECAPAGEM PNEU RODOVIÁRIO 295/80R22.5 Recapagem pneu para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, características adicionais com profundidade de escultura mínima de 18mm, aplicação ônibus, para uso em serviços misto.	70,00	UN	544,71	38.129,70
30	33419	RECAPAGENS DE PNEU 18.4X26 Características mínimas: com profundidade de escultura mínima de 25mm na banda de rodagem, dados adicionais pneu para tração de pá carregadeira.	6,00	UN	1.945,02	11.670,12
31	33420	RECAPAGENS DE PNEU 24.5X32 Características mínimas: com profundidade de escultura mínima de 25mm na banda de rodagem, dados adicionais pneu para tração de pá carregadeira.	6,00	UN	3.737,50	22.425,00
32	36142	RECAPAGENS DE PNEU MÁQUINA 23.1X26 Serviço de recapagem de pneu de máquina.	6,00	UN	3.295,70	19.774,20
33	2618	RECAPAGEM PNEU 1400X24 com profundidade de escultura mínima de 25mm na banda de rodagem, dados adicionais pneu para tração de motonivelador e pá carregadeira.	60,00	UN	1.160,69	69.641,40
34	34112	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE MOTO	15,00	UN	17,49	262,35
35	34111	SERVIÇO DE SOCORRO - CAMINHÕES/ÔNIBUS/MÁQUINAS Descrição: Serviços de socorro para manutenção de pneus (podendo ser inclusive no interior do Município).	30,00	UN	197,17	5.915,10
36	23424	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80X18 Serviço de vulcanização de pneu de máquina.	30,00	UN	423,71	12.711,30



Município de  
**Dois Vizinhos**



29

Estado do Paraná

37	33422	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X26 Características mínimas: Serviço de vulcanização de pneu de máquina.	4,00	UN	368,75	1.475,00
38	33423	VULCANIZAÇÃO PNEU 24.5X32 Características mínimas: Serviço de vulcanização de pneu de máquina.	4,00	UN	596,67	2.386,68
39	1152	VULCANIZAÇÃO PNEU MÁQUINA 1400X24 Serviço de vulcanização de pneu de máquina.	50,00	UN	336,15	16.807,50
40	23422	VULCANIZAÇÃO PNEU MÁQUINA 17.5X25 Serviço de vulcanização de pneu de máquina.	50,00	UN	347,94	17.397,00
41	36133	VULCANIZAÇÃO PNEU MAQUINA 18,4 X 30 Serviço de vulcanização de pneu de máquina.	20,00	UN	339,72	6.794,40
42	23426	VULCANIZAÇÃO PNEU MÁQUINA 23.1X26 Serviço de vulcanização de pneu de máquina.	10,00	UN	333,19	3.331,90
43	23429	VULCANIZAÇÃO PNEU RODOVIÁRIO 1000R20 Serviço de vulcanização de pneu de rodoviário.	60,00	UN	147,60	8.856,00
44	36139	VULCANIZAÇÃO PNEU RODOVIÁRIO 1100R22 Serviço de vulcanização de pneu de rodoviário.	30,00	UN	193,00	5.790,00
45	36134	VULCANIZAÇÃO PNEU RODOVIÁRIO 215/75R16 Serviço de vulcanização de pneu de rodoviário.	30,00	UN	99,60	2.988,00
46	23427	VULCANIZAÇÃO PNEU RODOVIÁRIO 215/75R17.5 Serviço de vulcanização de pneu de rodoviário.	20,00	UN	114,39	2.287,80
47	36135	VULCANIZAÇÃO PNEU RODOVIÁRIO 275/80R22,5 Serviço de vulcanização de pneu de rodoviário.	60,00	UN	148,13	8.887,80
48	36136	VULCANIZAÇÃO PNEU RODOVIÁRIO 295/80R22,5 Serviço de vulcanização de pneu de rodoviário.	80,00	UN	194,47	15.557,60
<b>TOTAL</b>						<b>515.160,20</b>

**1.2** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 515.160,20** (quinhentos e quinze mil, cento e sessenta reais e vinte centavos).

## **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

**2.2** Contratação necessária para suprir a necessidade de atender a demanda proveniente da Frota Municipal.

## **3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)**

**3.1** Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:



**3.2** “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

**3.3** Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

**3.4** Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:

**3.4.1** LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

**3.4.2** REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**3.4.3** MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino..

## **4 – SOBRE A PROPOSTA**

**4.1** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

**4.2** No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

**4.3** As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

**4.4** A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

## **5 – SOBRE O OBJETO**

**5.1** A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.





5.2 O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos, que fazem parte do bojo.

5.3 Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outros entes municipais.

5.4 O quantitativo de produtos foi estimado pelo Departamento de Frotas, com base no consumo dos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

## **6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado (sem ônus de entrega).

6.2 DA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

6.3 LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Parque de Exposições do Município de Dois Vizinhos, PR.

6.4 DO HORÁRIO DA ENTREGA: A entrega deverá ser feita em horário matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados. (a contratada deverá agendar junto a secretaria a disponibilidade do servidor que fará o recebimento).

6.5 Os produtos desta licitação deverão ser de primeira qualidade e estar embalados em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

6.6 Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente alguma divergência, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

6.8 Caso os produtos tenham sido encaminhados via transportadora ao município, e não for possível conferir os produtos no ato da entrega, quando os mesmos não corresponderem a descrição estabelecida em edital o município devolverá os produtos via transportadora com frete a pagar.

## **7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



32

**7.3** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

**7.4** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias.

**7.5** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.6** A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 – GESTOR E FISCAL:**

**8.1** Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Marcia Besson Frigotto;

**8.2** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) José Carlos Ferrareze, sendo seu(s) suplente(s) os(as) servidor(es) Joel Roberto da Silva Oliveira e Jair da Silva.

## **9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO**

**9.1** Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**9.2** Fonte do recurso próprio.

## **10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

**10.1** Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



33

**ANEXO – II**  
**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)





**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº .....  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 026/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado do ....., Inscrição Estadual sob o nº ....., E-mail ....., e telefone (.....) ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS E RECAPAGENS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL- EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ .....(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.



O **Departamento de Frotas**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado (sem ônus de entrega).

**DA ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

**Local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

**DO HORÁRIO DA ENTREGA:** A entrega deverá ser feita em horário matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados (a contratada deverá agendar junto a secretaria a disponibilidade do servidor que fará o recebimento).

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira qualidade e estar embalados em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente alguma divergência, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Caso os produtos tenham sido encaminhados via transportadora ao município, e não for possível conferir os produtos no ato da entrega, quando os mesmos não corresponderem a descrição estabelecida em edital o município devolverá os produtos via transportadora com frete a pagar.

**Da Fraude e da Corrupção:** Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) "Prática Conluída" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



37

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;  
O número da Ata de Registro de Preços e da Requisição de Compras;  
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;  
Especificar (local, ou emitir relatório dos locais onde foram entregues e assinados pelo gestor)  
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.  
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	00140	02.001.04.122.0003.2003	00000



Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao(a) Sr.(a) .....(\*) portador(a) do RG sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(\* nome indicado no termo de indicação do responsável)*

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) José Carlos Ferrareze, telefone (46) 3536 7724, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica(m) nomeado(s) os(as) servidor(es) Joel Roberto da Silva Oliveira e Jair da Silva.

Fica designado pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços o(s) Sr(a). Marcia Besson Frigotto.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



Município de  
**Dois Vizinhos**



Estado do Paraná

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver: Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes penalidades:





I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro



Município de  
**Dois Vizinhos**



**Estado do Paraná**

do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar/Executar o objeto de acordo com as orientações do Departamento de Controle de Frotas;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações



e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 026/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2020.

  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Razão Social da Empresa  
Representante Legal





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



43

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2020

**RAZÃO SOCIAL e CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** \_\_\_\_\_  
**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** \_\_\_\_\_  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** \_\_\_\_\_  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** \_\_\_\_\_

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e-



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



44

mail....., número de telefone fixo (.....) ..... e/ou também de celular (.....) .....; (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

....., ....., ..... de 2020.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa  
**Carimbo do CNPJ da empresa**



**ANEXO V**  
**CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)**

**À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:**

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		
AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;	
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.	
PC: Passivo Circulante;		

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF nº





## PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRÔNICO

### I - Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de preços, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de vulcanização, consertos e recapagens de pneus para manutenção da frota da administração municipal- Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 515.160,20 (quinhentos e quinze mil, cento e sessenta reais e vinte centavos), composto por 48 itens cujo valor não ultrapassa R\$ 80.000,00 cada um.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidêncio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos, que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outros entes municipais.

O quantitativo de produtos foi estimado pelo Departamento de Frotas, com base no consumo dos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa - 2020, Conta da Despesa - 00140, Funcional Programática - 02.001.04.122.0003.2003, Destinação de Recurso - 00000.

### II - Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações,



assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.



Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:





Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:

*“O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:*

*I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;*

*II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;*

*III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;*

*IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;*

*V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;*

*VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;*

*VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;*

*VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;*

*IX - penalidades por descumprimento das condições;*

*X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e*

*XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.*

*§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.*



§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que nos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

*Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

*Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.*

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de*

*Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição*



*inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e*

*V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.*

*§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

*II - Dos avisos constarão:*

- a) modalidade e número da licitação;*
- b) valor máximo da licitação;*
- c) órgão licitante;*
- d) resumo do objeto da licitação;*
- e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e*
- f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;*

*III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;*

*IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;*

*V - Pregão Presencial:*

*a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;*

*b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;*

*VI - Pregão Eletrônico:*

*a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.*

*VII - Pregão Presencial:*

*a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;*

*b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;*

*c) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a*





materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;



XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que conforme edital o critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos, que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outros entes municipais.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).



A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:





*“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]”*

*IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.*

*Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.*

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

*“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

*Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)*

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28,



inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **por item**. Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

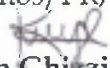
Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

### III - Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,  
Salvo Melhor Juízo.  
Dois Vizinhos/PR, 16 de março de 2020.

  
Kélin Ghizzi - OAB/PR 41.860  
Advogada



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 026/2020


Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS E RECAPAGENS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL- EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito





## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS E RECAPAGENS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 30 de março de 2020, Hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 515.160,20 (quinhentos e quinze mil, cento e sessenta reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

**Colombo**

**Aviso de Licitação**  
Edital - Tomada de Preços

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para pavimentação, drenagem e sinalização das ruas **Joaquim Távora, Rua João Florismundo Albuquerque de Colombo.**

Data: 02 de abril de 2020 às 09:00 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.  
Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)  
Colombo, 16 de março de 2020.  
Isabete Cristina Pavin  
Prefeita Municipal

22735/2020

**Cornélio Procópio**

**AVISO DE EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA N002/2020**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para da área da medicina para executar consulta de clínica geral na UBS Central.

**LOCAL:** Departamento Compras / Licitações - Prefeitura do Município - Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir de 16/03/2020. [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br), pasta Licitações - Chamada Pública - Abertas

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (45) 3520-8007 / 3520-8013 ou [licitacaopmpc@gmail.com](mailto:licitacaopmpc@gmail.com)

Cornélio Procópio-PR, 13 de março de 2020.  
André Luiz Liévore  
Comissão Permanente de Licitações

22371/2020

**Coronel Vivida**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**  
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA REPOSIÇÃO NA PRAÇA ANGELO MEZZOMO. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 30 de março de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 30 de março de 2020. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 106.912,00. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

22554/2020

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020**  
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 31 de março de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 31 de março de 2020. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 131.250,00. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

22555/2020

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**  
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 02/2020, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO NO LAGO MUNICIPAL ARNALDO WENTZ DE MORAES, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 02 de abril de 2020, na Sala de licitações do

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**192823020**

Documento emitido em 17/03/2020 08:39:14.

Diário Oficial Com. Ind. e Ser.  
Nº 10647 | 17/03/2020 | PÁG

Para verificar a autenticidade desta página, basta  
Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

para, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor  
zo de execução: 90 dias corridos, da ordem. O  
do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às  
17:30 horas ou através do site  
formações: (46) 3232-8300, Coronel Vivida, 16  
do Aziliero - Presidente da CPL.

22724/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**

**Objeto:** Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de vulcanização, consertos e recapagens de pneus para manutenção da Frota da Administração Municipal - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

**Início da Sessão Pública:** Dia: 30 de março de 2020, Hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 515.160,20 (quinhentos e quinze mil, cento e sessenta reais e vinte centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços-licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

22682/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos para geoprocessamento.

**Início da Sessão Pública:** Dia: 31 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 65.782,83 (sessenta e cinco, setecentos e oitenta e dois reais, oitenta e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços-licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

22683/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**

**Objeto:** Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de balanças (tipo plataforma para 150 kg) - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

**Início da Sessão Pública:** Dia: 31 de março de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 17.876,75 (dezesete mil, oitocentos e setenta e seis reais, setenta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços-licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

22686/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020**

**Objeto:** Aquisição de rádios comunicadores portáteis para utilização pela DEPRAN-DV do município de Dois Vizinhos.

**Início da Sessão Pública:** Dia: 31 de março de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 11.174,28 (onze mil, cento e setenta e quatro reais, vinte e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços-licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

22748/2020

**Farol**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**  
**EDITAL ALTERADO**



08.244.0010.2081 GESTÃO SUAS  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4442 01007 FIA APRENDIZAGEM-RS 52.879.60

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2020. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:326117

**DECRETO Nº 16212/2020**

Nomeia os componentes do Conselho de Contribuintes e dá outras providências.  
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Conselho de Contribuintes, com base na Lei Municipal nº 1052/2002, composto pelos membros a seguir relacionados:

Titular	Suplente	Orgão que representa
Vilcezar Vignelli Rodrigues dos Santos	Edilberto Ribeiro Nunes	Poder Executivo
Marcelo Dal Molin	Janete Teresinha Manica	Poder Executivo
Gilson Luiz Klein	Lúcio Frederico Marcon	Contribuintes

Art. 2º Designa a servidora Kelin Ghizzi para representar o Jurídico do Município junto ao Conselho. Art. 3º O presente entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:326118

**DECRETO Nº 16213/2020**

Revoga o Decreto n.º 15806/2019.  
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 15806/2019 que desapropriava de forma amigável área declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 15804/2019, que será destinada à abertura de vias de acesso a futuro parque industrial.

Art. 2º O presente entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:326119

**DECRETO Nº 16214/2020**

Concede Bolsa Auxílio à servidora Gleidy Dayane de Matos.  
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando curso Graduação em Enfermagem—Bacharelado, junto ao Centro Universitário de Pato Branco—UNIDEP, a servidora GLEIDY DAYANE DE MATOS, matrícula funcional n.º 16829-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.954.545-5/PR e do CPF/MF n.º 038.381.349-23, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/Posto de Saúde Cidade Sul, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:326120

**DECRETO Nº 16215/2020**

Desapropria amigável o imóvel abaixo consignado para fins de utilidade pública.  
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Desapropria de forma amigável a área abaixo descrita, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 15804/2019, que será destinada à abertura de vias de acesso a futuro parque industrial.

§ 1º. A área a ser desapropriada é a seguinte:

Matrícula	Partido do Lote n.º	Gleba n.º	Linha	Faixa	Área utilidade pública	Proprietário
33.658	GG-G	22-DV	II	1	4.410,00m²	Isadr Araldi CPF 368.987.839-04

§ 2º. A área está localizada no Município de Dois Vizinhos, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 2º A área foi avaliada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, designada pelo Decreto n.º 13777/2017, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º O pagamento do valor consignado no art. 2º deste Decreto deverá ser efetuado no ato da escrituração do imóvel.

Art. 4º As despesas com a transferência da área a ser desapropriada serão de responsabilidade do Município.

Art. 5º O presente entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:326121

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS E RECAPAGENS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 30 de março de 2020, Hora: às 9 horas e 00 minutos—Horário de Brasília.

R\$ 515.160,20 (quinhentos e quinze mil, cento e sessenta reais e vinte centavos).  
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.  
Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:326122

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.

Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos—Horário de Brasília.

R\$ 65.782,83 (sessenta e cinco, setecentos e oitenta e dois reais, oitenta e três centavos).  
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.  
Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:326123

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BALANÇAS (TIPO PLATAFORMA PARA 150 KG) – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020. Hora: às 10 horas e 00 minutos—Horário de Brasília.

R\$ 17.876,75 (dezesete mil, oitocentos e setenta e seis reais, setenta e cinco centavos).  
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.  
Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:326124

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPTRAN-DV DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020. Hora: às 13 horas e 30 minutos—Horário de Brasília.

R\$ 11.174,28 (onze mil, cento e setenta e quatro reais, vinte e oito centavos).  
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.  
Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:326125

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor da licitante vencedora: OSMAR CAGNINI—EPP, CNPJ n.º 12.298.916/0001-59, com o valor de R\$ 39.212,40 (trinta e nove mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.  
Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:326126





Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO E RECAPAÇÕES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BALANÇAS (TIPO PLATAFORMA PARA 150 KG) - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO DE PELO DEPT.RAN-DIV DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICOS DE REGISTROS DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019

Objeto: Munição de Dois Vizinhos, Orgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.939/2010, torna público e, registra de PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (MARRMATS) PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEBÁS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - COM ITEM DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 117/2019 com execução de 12 (doze) meses.

TERMO DE ADIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, cujo objeto é a aquisição de (3) propostas/suportes mais vantajosos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE CADAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA NA ESCOLA BEEM MOKAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor da licitante vencedora OSMAR CAGNINI - EPP, CNPJ nº 12.298.916/0001-99, com o valor de R\$ 29.212,40 (vinte e nove mil, duzentos e doze reais e quatro centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, nos termos das formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Enata referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, traz a fôrta da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 036/2020 publicado no dia 14 de março de 2020 no Jornal de Beltrão (edição nº 6909, página 7A), em virtude de erro material, sendo que:
Dnde se lê: Contrato nº 055/2020 - HBM Serviços de Engenharia LTDA - ME, CNPJ nº 31.374.305/0001-97.
Leia-se: Contrato nº 052/2020 - HBM Serviços de Engenharia LTDA - ME, CNPJ nº 31.374.305/0001-97.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 037/2020.
Ata de Registro de Preços nº 019/2020 - Morco Soluções em Saúde S/A, CNPJ nº 05.512.018/0001-83.
Ata de Registro de Preços nº 028/2020 - Emson Brasil Prestadora de Serviços- ME, CNPJ nº 13.199.002/0001-0.
Ata de Registro de Preços nº 030/2020 - Emporio Reate LTDA - ME, CNPJ nº 14.186.223/0001-77.
Ata de Registro de Preços nº 032/2020 - Paraná Foods Comercio EIRELI - EPP, CNPJ nº 24.170.620/0001-37.
Ata de Registro de Preços nº 033/2020 - Polo Representações LTDA - ME, CNPJ nº 14.313.925/0001-55.
Ata de Registro de Preços nº 035/2020 - Simpolim - Simonal Produtos de Limpeza LTDA - EPP, CNPJ nº 05.340.608/0001-89.
Ata de Registro de Preços nº 036/2020 - Horti Foods Distribuidora de Alimentos EIRELI - EPP, CNPJ nº 07.939.649/0001-11.
Contrato nº 654/2020 - Previmex Software e Tratamento de Dados LTDA - ME, CNPJ nº 18.546.685/0001-31.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 044/2020
Decreto nº 16204/2020 - Nomeia a Senhora Ana Paula Batista da Silva, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turma Vespertina), Nível "C" - Classe "1" - 13 de março de 2020.
Decreto nº 16205/2020 - Nomeia a Senhora Cleomar Farias, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turma Vespertina), Nível "C" - Classe "1" - 13 de março de 2020.
Decreto nº 16206/2020 - Nomeia a Senhora Eliane Bellinati, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turma Vespertina), Nível "C" - Classe "1" - 13 de março de 2020.
Decreto nº 16207/2020 - Nomeia a Senhora Neideia Deila Justina Gomes, para o

Centro Oeste Investimentos e Participações S.A.
CNPJ nº 03.405.884/0001-77
Rua Vitoriano Ribeiro Lima Número nº 2293
Industrial - Francisco Beltrão/PR.
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Senhores Acionistas, em cumprimento das disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.S.as nossas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais em anexo em 31/12/2019 e 31/12/2018. Para maiores esclarecimentos acerca dos dados e informações, favor dirigir-se ao Departamento de Administração, Rua Vitoriano Ribeiro Lima nº 2293, Industrial - Francisco Beltrão/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Table with columns: Descrição, Capital, Acumulados, Total. Includes financial data for Centro Oeste Investimentos e Participações S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
Contratada: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP

RESOLUÇÃO Nº 036/2020
DATA: 16/03/2020
SÍNTESE: Fixa o valor da tabela de referência para pagamento dos SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas.

Table with columns: Descrição dos Serviços, Valor Unitário (R\$). Lists services like hospitalization, food, and transport with unit prices.

RESOLUÇÃO Nº 037/2020
DATA: 16/03/2020
SÍNTESE: Anula resolução nº 024/2020, e dá outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE - ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEQUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 038/2020
DATA: 16/03/2020
SÍNTESE: Realizar a Resolução 034/2020 que fixa o valor da tabela de referência para pagamento da EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSOS, cujas realizações se darão na sede da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS.

RESOLUÇÃO Nº 039/2020
DATA: 16/03/2020
SÍNTESE: Dispõe sobre a nomeação de pessoal, aprovado no Processo Seletivo Simplicado PSS Edital 01/2019, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 040/2020
DATA: 16/03/2020
SÍNTESE: Dispõe sobre a nomeação de pessoal, aprovado no Processo Seletivo Simplicado PSS Edital 01/2019, e dá outras providências.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE D'ESTE
CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Prefeitura Municipal de Salto de Lontra
PORTARIA Nº 050/2020
SÍNTESE: Prorroga licença sem vencimentos a Servidora Municipal ANDREIA MOREIRA, e dá outras providências.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	26		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	26		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de vulcanização, consertos e recapagens de pneus para manutenção da frota da administração municipal- Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0014002001041220003200300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	515.160,20		
Data de Lançamento do Edital	16/03/2020	Data Registro	17/03/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

CPF: 4677898944 (Logout)





## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS E RECAPAGENS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL- EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 30 de março de 2020, Hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 515.160,20 (quinhentos e quinze mil, cento e sessenta reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos no período de <u>14/3/20</u> a <u>  /  /  </u> .
--